



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 241/2001

“Dispõe sobre a criação de cargos para o Programa de Saúde da Família – PSF, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Tocantins, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo público denominado Odontólogo, em número de dois, com o respectivo vencimento de R\$ 1.838,70 (um mil e oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos) e incluído no quadro de pessoal, de que trata o Art. 2º desta Lei.

Art. 2º - Para o pronto atendimento do presente Programa de Saúde Familiar – PSF e a sua ampliação para a Zona Rural, ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tocantins, os seguintes Cargos em Comissão, de amplo recrutamento:

Nº de Cargos	Vencimento	Nível Escolar
02 – Médicos	R\$ 2.893,94	3º Grau
02 – Enfermeiros	R\$ 1.258,24	3º Grau
02 – Odontólogos	R\$ 1838,70	3º Grau
02 – Auxiliar de Enfermagem	R\$ 377,47	Técnico Enfermagem
17 – Agentes Comunitários	R\$ 314,57	Básico

Parágrafo Único – Os integrantes dos cargos constantes desta Lei, prestarão serviço em 40 horas semanais, de 2a. a 6a. feira com 08 horas diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - As atribuições dos cargos criados, serão definidos através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantins (MG), em 12 de novembro de 2001.



Padre Fábio de Paiva Gardoni
Prefeito Municipal

